

III. As Agências da Receita Estadual no âmbito da I. a DRR poderão executar, em conjunto e sob a supervisão da COORDENAÇÃO REGIONAL DO ITCMD, atos relativos à administração tributária do ITCMD nos procedimentos iniciados no âmbito territorial das ARE de sua jurisdição.

IV. As ARE continuarão prestando atendimento pessoal aos contribuintes do ITCMD, esclarecendo dúvidas e orientando acerca de todos os procedimentos necessários para o correto cumprimento das obrigações tributárias.

V. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Curitiba, 15 de julho de 2019.

**CÉSAR AUGUSTO KONART**  
Delegado Regional da Receita

67682/2019

**NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 028/2019**

Altera a Norma de Procedimento Fiscal n. 92/2017, que estabelece procedimentos para o Cadastro de Contribuintes do ICMS - CAD/ICMS.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Anexo II da Resolução SEFA n. 1.132, de 28 de julho de 2017, resolve:

Art. 1.º Ficam introduzidas as seguintes alterações na Norma de Procedimento Fiscal n. 92, de 24 de agosto de 2017:

I - o § 3º, o inciso I do § 5º e o “caput” do § 7º, do art. 32, passam a vigorar com a seguinte alteração, acrescentando-se-lhe o inciso XV ao “caput”:

“Art. 32. [...]”

“XV – o contribuinte apresentar três EFD em situação “irregular” durante três meses consecutivos ou, alternadamente, por cinco meses consecutivos.

§ 3.º Tratando-se das hipóteses de cancelamento previstas nos incisos I a VIII, XIV e XV do “caput” deste artigo a inscrição estadual será pré-cancelada, sendo o contribuinte notificado a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias da data da ciência, que será efetuada:

I - nas situações descritas nos incisos I, IV a VIII, XIV e XV do “caput” deste artigo, por meio de edital publicado no DOE, considerando-se o contribuinte notificado no dia da publicação do edital;

II - nas situações descritas nos incisos II e III do “caput” deste artigo, conforme disposto no art. 27 do Decreto n. 7.030, de 30 de maio de 2017.

§ 5.º [...]”

I - a partir do mês da ciência do ato que determinou o cancelamento para as hipóteses previstas nos incisos I a IV, VII, VIII, XIV e XV do “caput” deste artigo;

§ 7.º A inscrição estadual no CAD/ICMS será pré-cancelada automaticamente nos casos previstos nos incisos VII e XV do “caput” e nos incisos I, II e III do § 1º, todos deste artigo, exceto nos casos a seguir relacionados em que o pré-cancelamento será efetuado pelo Auditor Fiscal:”. (NR)

Art. 2.º Fica revogado o inciso IX do § 5º do art. 32, da Norma de Procedimento Fiscal n. 92, de 24 de agosto de 2017.

Art. 3.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2019.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 18 de julho de 2019.

**José Ayres dos Santos Junior**  
Diretor da Receita Estadual  
substituto  
Resolução SEFA 317/2019

68781/2019

**PORTARIA Nº 302/2019**

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1423/2017, e considerando o disposto no § 4º do art. 36 da Constituição do Estado do Paraná e no § 4º do art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

Alterar a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório, prevista na Resolução SEFA nº 126 de 22 de agosto de 2014, constituída pela Portaria nº 192/2017, que, a partir de 1º/04/2019, passa a ter a composição especificada no Anexo Único da presente Portaria, referente a Auditora Fiscal classe “A” IZABELA RUTHES, RG nº 9.745.585-6, lotada na Inspeção Geral de Arrecadação – IGA, da Receita Estadual do Paraná.

Curitiba, 18 de julho de 2019.

**José Ayres dos Santos Jr.**  
Assessor Geral da Receita Estadual  
Delegação de Competência - Portaria nº 193/2019

68721/2019

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 302/2019**

Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório			Avaliado (a)
Marlon Jorge Liebel, RG nº 4.333.701-7	Luciana Nara Trintim, RG nº 3.985.419-8	Felipe Moro Martins, RG nº 8.328.676-8	Izabela Ruthes, RG nº 9.745.585-6

68849/2019

**PORTARIA Nº 072/2019**

**A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA**

**FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987 e o artigo 8º, inciso XII, e § 1º, alínea “i”, da Resolução nº 1.132 de 28 de julho de 2017, que aprovou o Regimento da Secretaria de Estado da Fazenda, e pela Resolução SEFA nº 485/2019, bem como no contido do eprotopocolo nº 15.888.358-9 resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER A PEDIDO A PARTIR DE 11.07.2019	DIRCEU LOPES DE ARAÚJO JUNIOR RG nº 3.394.322-9, AF-I.	1ª Delegacia Regional da em Curitiba.	

Curitiba, 17 de julho de 2019.

Karen Raffaella Schuv  
CHEFE DE GABI

**Sociedades de Economia Mista**

**Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS**

**PORTARIA 016/2019**

Data: 01/07/2019

**ASSUNTO:** Destituições e Nomeações em funções gratificadas

O Diretor Presidente da Companhia Paranaense de Gás - Compagas, estatutárias, e considerando:

o Organograma aprovada na 769ª Reunião;

e instituições em funções gratificadas 3ª Reunião de Diretoria;

o gratificada de Gerente, dos seguintes

restes, da Gerência Jurídica;

o, da Gerência de Serviços ao Cliente;

ho, da Gerência de Vendas – Urbano;

la Gerência de Gestão de Pessoas;

rizibela Alberti, da Gerência de Marketing;

- Paulo Rogerio Scholl, da Gerência de Governança Corporativa e

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**6130015619**

Documento emitido em 29/07/2019 17:39:42.

Diário Oficial Executivo  
Nº 10483 | 23/07/2019 | PÁG. 156

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

68718/2019